

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.373 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Ribeirão Taquaral, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, município de Barra do Garças, empreendedor Ângelo Reis Cadelca e outro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que **e**stabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00471/2025/GSB/SEMA, de 22 de setembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/13909.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Agrocentro Barra Brasil no município de Barra do Garças ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35283
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Ângelo Reis Cadelca e outro CPF: 032.316.898-13
- VI. Município/UF: Barra do Garças /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°40'57,50"S, 52°18'9,97"W
- VIII. Altura (m): 3,22
 - IX. Volume $(hm^3): 0,0257$
 - X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Ribeirão Taquaral, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia.





RUA C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO 78.049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 - gsb@sema.mt.gov.br

Art. 2° A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

- Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.
- Art. 4° O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico N° 00471/2025/GSB/SEMA.
- Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos GSALARH/SEMA-MT





PARECER Nº 00471/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existente - Barramento Agrocentro - Ângelo Reis Cadelca e José Erensto Cadelca/ Fazenda Agrocentro Barra Brasil (Código SNISB nº 35283)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

- 1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:
- Requerimento Padrão em nome da razão social Ângelo Reis Cadelca e outro, assinado digitalmente, cujo CPF possui o n° 032.316.898-13, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Barra do Garças MT (Fls. 19 e 20);
 - Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 22).
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE $\rm n^{\circ}$ 28.959 de 27 de março de 2025 (Fl. 23);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT32725/2020 em referência à propriedade Ângelo Reis Cadelca e outro, área de 1.951,6709 ha (Fls. 25);

Cópia da ART-CREA-MT Nº 1220250063254 (FLs.26 e 27)

Classif desumental 255 11









- Cópia dos documentos dos proprietários: Carteira Nacional de Habilitação (Fl. 28) Comprovante de endereço (Fls. 29 a 31);
- Cópia do registro das matrículas n° 75223 (Fls. 32 a 57) n° 75225 (Fls. 58 a 81);
- Documentos do responsável técnico: André Luiz Machado, CPF nº 033.585.069-32 (Fl. 82);
- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 83 e 84) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 95);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 07 a 12);
 - Croqui de localização da barragem (Fls. 106 a 108);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP n° 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído "As builf" de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, inspeção de obras fluviais vertedores, levantamento topográfico planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: estudo Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART N° 1220250063254) (Fls. 26 e 27);
 - Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 97 a 270);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento (Fls. 120 a 144).
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento Vertedor 1 (Fls. 145 a 151) Vertedor 2 (Fls. 151 a 158) Projeto Vertedor 2 (Fls. 158 a 163) Dissipador de Energia (Fls.163 a 176);
 - Estudos de estabilidade dos taludes Barramento (Fls. 182 a 194);
 - Plano de Manutenção (Fls. 203 a 229);









- Cronograma de Manutenção e Obras (Fl. 230);
- Relatório fotográfico do Barramento (Fls. 237 a 270);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 271 a 294);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento 'mancha de inundação' (Fls. 309 a 336).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Angelo Reis Cadelca e outro	
CPF/CNPJ:	032.316.898-13	
Localização do empreendimento:	Para acessar a barragem segue na direção noroeste da BR-070/BR-158 em direção à Rua Carajás por 3,10 km, na rotatória, pegue a 1ª saída e mantenha-se na BR-070/BR-158 por 1,30 km, saindo da rotatória da R. 10, pegue a primeira saída e continue para a R. José Maurício Zampa por 2,90 km, vire à direita na BR-158 e segue por 16,70 km, vire à esquerda na MT-336 e segue por mais 7,20 km até o Barramento. Percorrendo cerca de 30,80 km até o barramento (Fl. 105)	
N° CAR:	MT32725/2020	
Município/UF:	Barra do Garças/MT	
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 19)	
Situação do empreendimento:	Em operação	
Nome do Curso d'água barrado:	c Córrego Ribeirão Taquaral	
Propriedades Limites da barragem:	-	
Sub-bacia/Bacia:	UPG TA-5 Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins – Araguaia (Fl. 126).	
Área da bacia de contribuição (km²)*:	60,85(Fl. 04)	
Índice de pluviosidade**:	1550,00	

^{*}Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025









3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

		- 1 ·
Nome da barr	ragem	Fazenda Agrocentro Barra Brasil
Coordenadas	do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:15°40'57,50"S
		Long:52°18'9,97"O
Altura máxim	na projetada (m)	3,22 (Fl. 4)
Borda livre (n	n)	0,65
Cota do coroa	mento (m)	366,69 (Fl. 4)
Comprimento	do coroamento (m)	314,84 (Fl. 4)
Largura médi	a do coroamento (m)	3,11 (Fl. 4)
Tipo estrutura	al	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de funda	ıção	Solo Residual
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	365,46 (Fl. 9)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)	ⁿ 366,04 (Fl. 9)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	7.997,17 / 0,79 (Fl. 307)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	20.602,32 / 0,0206 (Fl. 307)
Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 8.328,38 / 0,83 (Fl. 3		8.328,38 / 0,83 (Fl. 307)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	25.695,82 / 0,0257 (Fl. 307)
Vazão máxim	a de projeto (m³/s) /TR	62,43/500 (Fl. 144)
•		· ·

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): O Vertedor 1 trapezoidal, localizado na ombreira esquerda, com a soleira em 365,19 m. Vale ressaltar que a sua saída restitui no curso natural do córrego Ribeirão Taquaral. O vertedor 1 trapezoidal tem as dimensões da largura da base de 5,40 m, inclinação do talude de 8,85 m, declividade de 1,00%, o coeficiente de manning para estruturas com condições muito boa de conservação revestido de cascalho é de 0,028 (Fl. 145).

2,62 (Fl. 149)	
365,19 (Fl. 145)	
Ombreira Esquerda.	
	365,19 (Fl. 145)











Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): O Vertedor 2 trapezoidal, localizado na ombreira esquerda, O vertedor 2 trapezoidal tem as dimensões da largura da base de 2,70 m, inclinação do talude de 4,60 m, declividade de 1,00%, o coeficiente de manning para estruturas com condições muito boa de conservação revestido de cascalho é de 0,028. (Fl. 151)

Vazão da estrutura (m³/s)	4,33 (Fl. 155)	
Cota da soleira (m)	365,19 (Fl. 145)	
Localização da estrutura hidráulica no	Ombreira Esquerda.	
harramento	Ombrena Esquerda.	

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga - GOUT.

O responsável técnico relatou que para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W (Fl. 186). Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um k = 2.3x10-09m/s. Para o filtro da barragem, foi utilizado um solo arenoso, e na fundação solo aluvião conforme a seção escolhida (Fl. 190). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de final de construção de jusante e montante, primeiro enchimento montante, regime de operação jusante, rebaixamento rápido Machado (RNP nº 1213996406).

Segurança Estrutural

montante e abalo sísmico jusante (Fl. 191). Conforme resultados apresentados: Para o Fator de Segurança no Final da construção a Jusante, o FSmín de Montante e Jusante respectivamente 3,247 e 2,780 maiores que os permitidos. (Fl. 192). Para o Fator de Segurança regime de operação, FSmín da etapa de operação é de 2,608 (Fl. 193). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz









4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do "software" HEC-RAS 6.2 devido às características geométricas dos trechos de propagação das ondas da ruptura da barragem e às grandes extensões dos trechos modelados. (Fl. 313). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de



SEMADA PONCENTA A





Elevação (MDE). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 314). O responsável técnico apresentou a simulação de rompimento para a condição mais desfavorável, que é por galgamento (overtopping), para a condição da cheia máxima com período de retorno de 500 anos, sendo o pico da cheia de 62,43 m³/s tanto nos instantes iniciais, como nos finais do hidrograma da cheia máxima. (Fl. 316).

Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 0,44 km a partir da barragem. (Fl. 319).

De acordo com o relato do responsável técnico a mancha de inundação da barragem, dentro do polígono formado, representa uma área de 1,37ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. O eventual rompimento não afetará nenhuma estrutura de uso permanente situada a jusante do barramento, irá desaguar diretamente no Córrego Ribeirão Taquaral (Fl. 320). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 321 deste processo. Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m³) (1)	1
1	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas	
(b)	existe estrada vicinal de uso local. (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	
Impacto socioeconômico (d) INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)		
	DPA = Somatória (a até d)	6

^{*}Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016









4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	< = 15 m (0)	
Comprimento (b)	(X) Comprimento $> 200 \text{ m}$ (3)	3
Tipo de barragem quanto ao	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento	3
material de construção (c)	(3)	
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	(X)TR< 500 anos (10)	10
	CT = Somatória (a até f)	23
EC	- ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
Conflabilidade das Estruturas Extravasoras(a)	() Estruturas civis e hidroeletromecânicas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0)	
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h) () Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)		1
	() Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em 5 fase de diagnóstico (5)	
Deformações e Recalques j) () Existência de trincas e abatimentos de impacto considerável gerando necessidade de estudos adicionais ou monitoramento (5)		1
Parametros (k.)	() Erosões superficiais, ferragem exposta, crescimento de vegetação generalizada, gerando necessidade de monitoramento ou atuação corretiva (5)	
Eclusa (1)	() Não possui eclusa (0)	0
EC = Somatória (g até l)		









PS - PLANO DE SE	GURANÇA DE BARRAGEM	
Existência de documentação de projeto	Projeto executivo ou "como	
(n)	construído" (2)	
Estrutura organizacional e qualificação	Possui técnico responsável pela segurança da	
técnica dos profissionais da equipe de	barragem (4)	4
Segurança de Barragem (o)		
Procedimentos de roteiros de inspeções	Não possui e não aplica procedimentos para	6
de segurança e de monitoramento (p)	monitoramento e inspeções (6)	U
Regra operacional dos dispositivos de	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre	
descarga de barragem (q)		0
descarga de barragem (q)	(0)	
Relatórios de inspeções de segurança	Não emite os relatórios (5)	
com análise e interpretação (r)		5
com ananse e interpretação (1)		
	$PS = Somat \acute{o} ria (n at \acute{e} r)$	17

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Agrocentro Barra Brasil l	
RAZÃO SOCIAL:	Angelo Reis Cadelca e Outro	
II.1 – CATEGO	II.1 – CATEGORIA DE RISCO	
1	Características Técnicas (CT	Γ) 23
2	Estado de Conservação (EC)) 15
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	17
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		PS 55
	CATEGORIA DE RISCO	CRI
FAIXAS DE	ALTO	>=60 ou EC = 8*
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	<= 35

*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.









II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos	
P	PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		
	DANO POTENCIAL		
EALVACDE	ASSOCIADO	DPA	
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	ALTO	>=16	
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIO	10 < DPA < 16	
	BAIXO	<=10	
RESULTADO FINAL D	A AVALIAÇÃO:		
	CATEGORIA DE RISCO		
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO	

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35283.









Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Relatório do Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
2.Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à préclassificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

- 1. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)









Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ELIANE ANTONIA NADAF DINIZ ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES GERENTE GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS





A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.364 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Capa Rosa, afluente do Rio Tanguro, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°35'06,19"S e 51°56'49,99"W, empreendedor Geraldo Antônio Delai, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.365 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1A, existente no córrego sem denominação, UPG A - 9 - Sub Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°33'31,19"S e 51°56'11,28"W, empreendedor Espolio Antenor Fernandes de Oliveira, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.366 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Grande, UPG P - 6 - Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Itiquira/MT, coordenadas geográficas 17°29'43,56"S e 54°55'40,13"W, empreendedor Edson Zanin, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.367 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Nossa Senhora Aparecida, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Avoadeira, UPG TA - 3 - Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°48'27,5"S e 52°21'57,3"W, empreendedor Laércio Peres, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.368 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Rio Celeste, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 13°13'7,226"S e 55°22'36,370"W, empreendedor Agropecuária Rio Azul Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.370 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem do tipo reservatório tanque pulmão, existente, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 15°20'17,53"S e 54°26'27,95"W, empreendedor Alcir Antônio Garlet Barchet, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.373 de 29 de setembro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Ribeirão Taquaral, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°40'57,50"S e 52°18'9,97"W, empreendedor Ângelo Reis Cadelca e Outro, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.371 de 29 de setembro 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1, existente no córrego sem denominação, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 15°22'42,46"S e 54°27'44,05"W, empreendedor Alcir Antônio Garlet Barchet, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

GSALARH/SEMA-MT